

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA
A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

Aegea Saneamento e Participações S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 08.827.501/0001-58
NIRE: 35.300.435.613 | Código CVM 2339-6

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

Sumário

1. OBJETO	3
2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	3
3. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL.....	4
4. CONCLUSÕES.....	11

A AEGEA Saneamento e Participações S.A. ("**Companhia**"), vêm submeter à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 28 de abril de 2021, a Proposta da Administração ("**Proposta**") a seguir descrita.

Esta Proposta, em conjunto com os documentos da Administração pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontra-se à disposição para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.aegea.com.br/ri) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

1. OBJETO

- (i)** leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii)** destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iii)** fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- (iv)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como a indicação do Presidente do Conselho;
- (v)** retificação da remuneração global dos Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, relativo ao exercício de 2020, que fora deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 09 de abril de 2020, bem como a ratificação dos valores pagos;
- (vi)** a conversão de 1.000 (mil) ações preferenciais Classe "B", nominativas, sem valor nominal em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;
- (vii)** alteração dos artigos 5º e 31 do Estatuto Social da Companhia, em razão do item (II) acima, bem como dos artigos os artigos 3º e 14 do Estatuto Social da Companhia para deixar expressa a missão socioambiental da Companhia; e
- (viii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos colocados à disposição dos acionistas são:

- I. Relatório da Administração do exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- II. Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; e
- III. Relatório dos Auditores Independentes.

3. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL

O objetivo desta seção é submeter à prévia apreciação de V.Sas. acerca das matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão por parte dos senhores acionistas.

(I) Em Assembleia Geral Ordinária

1. Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras da Companhia e Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, devidamente acompanhado das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, tornaram-se públicos mediante publicação em 24 de fevereiro de 2021 nos jornais Valor Econômico, Diário Comercial e no Diário Oficial, todos do Estado de São Paulo.

Os Documentos da Administração, a seguir, encontram-se disponíveis para consulta no website de Relações com Investidores da Companhia (www.aegea.com.br/ri) e na página da CVM (www.cvm.gov.br):

- Relatório da Administração;
- Demonstrações Financeiras; e
- Relatório dos Auditores Independentes.

2. Proposta para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Propõe-se que o lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 504.271.720,05 (quinhentos e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos), seja destinado para: a) R\$ 25.213.585,98 (vinte e cinco milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) à conta de reserva legal da Companhia; b) R\$ 271.062.098,21 (duzentos e setenta e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, noventa e oito reais e vinte e um centavos) à conta de dividendos, já integralmente pagos aos acionistas da Companhia; e c) 207.996.035,86 (duzentos e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) à conta de dividendos adicionais propostos.

Descrição	Valores em Reais
(+) Lucro Líquido do exercício de 2020	R\$ 504.271.720,05
(-) Constituição de reserva Legal 5%	R\$ 25.213.585,98
(-) Dividendos Pagos	R\$ 271.062.098,21
(-) Dividendos adicionais propostos	R\$ 207.996.035,86

3. Remuneração dos Administradores

A Companhia propõe que, para o exercício de 2021, a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia seja de até R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), levando-se em consideração as regras estabelecidas no artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

4. Eleição dos Membros do Conselho da Administração

A atual administração da Companhia propõe a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, os Srs:

FÁBIO GALINDO SILVESTRE, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28659503-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 216.417.038-57, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, indicado pelo acionista GRUA Investimentos S.A, bem como sua indicação como Presidente do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia;

ANASTÁCIO UBALDINO FERNANDES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº M1085903 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 133.412.006-49, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, como membro independente indicado pela acionista GRUA Investimentos S.A.;

ANTÔNIO KANDIR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.866.700-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 146.229.631-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.63, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, como membro independente indicado pela acionista GRUA Investimentos S.A.;

EDUARDO JOSÉ BERNINI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 6.963.850-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 943.941.648-34, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, como membro independente indicado pelas acionistas GRUA Investimentos S.A.; Saneamento 100% Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia e Angelo Investment Private Limited;

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 10.377.977 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 748.442.108-15, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº

1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, como membro independente indicado pela acionista GRUA Investimentos S.A.;

LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2081890 SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 093.068.627-68, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, como membro independente indicado pela acionista Angelo Investment Private Limited; e

RONALD SCHAFFER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 7.899.195 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 110.353.118-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, como membro independente indicado pela acionista Saneamento 100% Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia;

Os membros do Conselho de Administração indicados acima, caso reeleitos, terão mandato de 01 (um) ano a contar da data de sua reeleição. As informações sobre os membros do Conselho da Administração, bem como as declarações de desimpedimento fazem parte desta proposta como anexos (Anexo I e II).

(II) Em Assembleia Geral Extraordinária

5. Re-ratificação da Remuneração Relativa ao Exercício de 2020

Retificar a remuneração anual global dos Diretores e membros do Conselho de Administração relativo ao período de 2020, anteriormente aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 09 de abril de 2020, passando de até R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) para até R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), bem como a ratificação dos valores neste período a título de remuneração aos Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia.

6. Conversão de Ações Preferenciais Classe B

Conversão sem alteração do capital social, 1.000 (mil) ações preferenciais, Classe B, nominativas e sem valor nominal de titularidade da GRUA Investimentos S.A, em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

7. Alterar os artigos 3º (inclusão do parágrafo único), 5º, 14 (inclusão do parágrafo quarto) e 31 do Estatuto Social da Companhia. Os artigos vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

a) *participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista;*

- b) *a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios;*
- c) *comercialização de produtos, importação e exportação, atividades relacionadas a saneamento básico;*
- d) *atividades de tratamento de água e esgoto e limpeza urbana, compreendendo:*
 - i. *operação e gerenciamento de atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, designadamente para fins de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem;*
 - ii. *projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem;*
 - iii. *fabricação, instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;*
 - iv. *compra, venda e produção de materiais relacionados com o serviço de abastecimentos de água e esgotamento sanitário;*
 - v. *operação de importação e exportação de matérias relacionados com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e*
 - vi. *prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividades da sociedade.*
- e) *atividades de gestão de resíduos e descontaminação, compreendendo:*
 - i. *serviços de tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
 - ii. *serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
 - iii. *coleta de resíduos perigosos;*
 - iv. *coleta de resíduos não-perigosos, incluindo serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição; e*
 - v. *serviços de descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos*
- f) *atividades de consultoria, assessoria, assistência técnica e de projetos para engenharia, compreendendo:*
 - i. *assessoria técnica em construção;*
 - ii. *serviços de consultoria em engenharia civil, mecânica, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, portuária e agronomia;*
 - iii. *consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, incluindo serviços de engenharia consultiva e de engenharia de projetos;*
 - iv. *serviços de fiscalização de obras e de planejamento de obras;*

- v. *outras obras de engenharia civil, elétrica, eletrônica, mecânica e agronomia; e*
- vi. *serviços especializados para construção.*
- g) *atividades de infraestrutura, compreendendo:*
 - i. *construção de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); e*
 - ii. *serviços de arquitetura (paisagística).*
- h) *Outras atividades, compreendendo:*
 - i. *a implantação e manutenção de área verde, com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos;*
 - ii. *execução de sistema de tecnologia da informação e telecomunicação; e*
 - iii. *montagem eletromecânica.*

Parágrafo Único – *O exercício das atividades relacionadas ao objeto social deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas, e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, bem como em relação às comunidades em que atuem local e globalmente.”*

Art. 5º – *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 888.443.587,42 (oitocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), dividido em 830.436.718 (oitocentas e trinta milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 691.603.245 (seiscentas e noventa e um milhões, seiscentas e três mil, duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 138.832.473 (cento e trinta e oito milhões, oitocentas e trinta e dois mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 1.000 (mil) ações preferenciais classe C, nominativa e sem valor nominal.*

Parágrafo Primeiro – *As ações preferenciais classe A terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:*

- a)** *ausência de direito a voto;*
- b)** *prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, sendo tal direito de prioridade o direito de receber um valor, por ação preferencial classe A, igual a R\$0,0371429053 (zero vírgula, zero, três, sete, um, quatro, dois, nove, zero, cinco, três reais);*
- c)** *sujeito e após o pagamento dos dividendos prioritários das ações preferenciais classe C, direito ao recebimento, pela totalidade das ações preferenciais classe A, com prioridade em relação às ações ordinárias, de um dividendo prioritário correspondente ao que for menor entre (i) o saldo do lucro líquido consolidado da Companhia após o pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da Companhia com relação a cada exercício fiscal, acrescido ou reduzido pelos montantes previstos na alínea (a) do inciso I do artigo 202 da LSA, observado que as ações preferenciais classe A não farão jus à participação nos lucros remanescentes distribuídos pela Companhia e que se, a qualquer tempo, o Valor das Ações Preferenciais Classe A emitidas e em circulação, determinado de acordo com o que dispuser o Acordo de Acionistas relativo à emissão destas mesmas ações preferenciais classe A arquivado na sede da Companhia, for menor do que o*

montante do dividendo prioritário a que vierem a fazer jus as ações preferenciais classe A, conforme acima previsto, o dividendo prioritário das ações preferenciais classe A será igual e estará limitado a um montante igual ao Valor das Ações Preferenciais Classe A, conforme determinado de acordo com o Acordo de Acionistas relativo à emissão destas mesmas ações preferenciais classe A arquivado na sede da Companhia;

d) conversibilidade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a critério do titular, após os acionistas da Companhia aprovarem uma oferta pública de ações de emissão da Companhia ou a partir de 14 de maio de 2022, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial classe A convertida, sujeita às regras estabelecidas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como no parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo – A conversão das ações preferenciais classe A em ações ordinárias da Companhia poderá ser requerida por qualquer acionista titular de ações preferenciais classe A, a partir das datas previstas na alínea (d) do parágrafo primeiro acima, por meio do envio de notificação de conversão, por escrito, à Companhia, com cópia para os demais acionistas, informando da conversão e do número de ações preferenciais classe A a serem convertidas, e deverá incluir todas as ações preferenciais classe A de tal acionista.

Parágrafo Terceiro – As ações preferenciais classe C terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- a)** ausência de direito a voto;
- b)** prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, nas mesmas condições das ações preferenciais classe A; e
- c)** direito ao recebimento, com prioridade em relação às ações preferenciais classe A, e às ações ordinárias, de dividendos fixos no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação preferencial classe C a cada exercício social, o qual poderá ser majorado a qualquer tempo, definitiva, temporariamente ou em declaração de dividendos específica, por meio de deliberação unânime dos acionistas, em assembleia geral de acionistas da Companhia.

“Art. 14 – Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro – O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral e deverá ser escolhido em conformidade com as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Quarto – Os administradores, no exercício de suas funções, deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo, dos acionistas, colaboradores, fornecedores, parceiros, consumidores e demais credores, e das comunidades em que a Companhia e suas subsidiárias atuem local e globalmente, bem como os impactos ao meio ambiente.”

e

“Art. 31 – Desde que a Companhia registre lucro líquido consolidado em determinado ano e não esteja passando por uma situação de Stress Financeiro (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), os Acionistas se obrigam a garantir a maximização de dividendos anuais e a fazer com que a Companhia distribua dividendos anuais ou juros sobre capital próprio em valores equivalentes a, no mínimo, vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido consolidado da Companhia com relação a cada exercício social, observando-se a legislação brasileira no que tange à constituição de reserva de capital.

Parágrafo Único - O lucro líquido a ser distribuído pela Companhia aos seus acionistas como dividendos anuais ou juros sobre capital próprio será:

(a) enquanto a Companhia possuir ações preferenciais emitidas e em circulação, (i) o montante do dividendo fixo atribuído às ações preferenciais classe C, nos termos deste estatuto e conforme tal valor seja majorado a qualquer tempo, definitiva, temporariamente ou em declaração de dividendos específica, por meio de deliberação unânime dos acionistas, em assembleia geral de acionistas da Companhia, e (ii) o que for menor entre (1) o saldo do lucro líquido consolidado da Companhia após o pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C e (2) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da Companhia com relação a cada exercício social, acrescido ou reduzido pelos montantes previstos na alínea (a) do inciso I do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, para o pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais classe A, observado que as ações preferenciais classe A não farão jus à participação nos lucros remanescentes distribuídos pela Companhia e que, se a qualquer tempo, o Valor das Ações Preferenciais classe A então emitidas e em circulação (conforme tal valor seja determinado de acordo com o disposto em acordo de acionistas relativo à emissão destas mesmas ações preferenciais classe A, arquivado na sede da Companhia) for menor do que o montante do dividendo prioritário a que vierem a fazer jus tais ações preferenciais classe A, conforme acima previsto, o dividendo prioritário das ações preferenciais classe A será igual e estará limitado a um montante igual ao Valor das Ações Preferenciais classe A (conforme tal valor seja determinado de acordo com o disposto em acordo de acionistas relativo à emissão destas mesmas ações preferenciais classe A, arquivado na sede da Companhia), e (iii) o saldo do lucro líquido consolidado da Companhia após o pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C e às ações preferenciais classe A, para o pagamento de dividendos às ações ordinárias;

e

(b) quando a Companhia deixar de possuir ações preferenciais classe A e ações preferenciais classe C, e tiver somente ações ordinárias, 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido consolidado, acrescido ou reduzidos pelos montantes previstos na alínea (a) do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observado que esse limite para a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio não será aplicável se, em determinado exercício fiscal, a relação entre a dívida líquida consolidada da Companhia e o EBITDA for igual ou menor do que 2x.”

8. Consolidação do estatuto social da Companhia.

4. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral da Companhia, recomendando a sua integral aprovação.

Anexo I – Informações sobre os membros do Conselho da Administração da Companhia

Fábio Galindo Silvestre - CPF: 216.417.038-57

Graduou-se em Direito pela Associação Educacional Toledo – Presidente Prudente/SP em 2003, com pós-graduação em Inteligência de Estado e inteligência de Segurança Pública pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 2008; participou dos Cursos de Justice, Government pela Harvard Law School e de Constitutional Law pela Stanford University, todos em 2017. cursou o Legal Risk Management pela Boston University em 2017/2018. Entre 2004 a 2017, foi Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais. Em 2015 foi Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e, de 2016 até 2017 atuou como Subcorregedor Nacional do Ministério Público. O Sr. Fábio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Anastácio Ubaldino Fernandes Filho - CPF: 133.412.006-49

Graduado em Engenharia Elétrica pela PUC/MG, pós graduado em Engenharia Econômica pela Fundação Dom Cabral. Conselheiro de Administração certificado por experiência pelo IBGC (2013). De 2006 a 2018, CEO da Kepler Weber S.A. Diretor financeiro e administrativo financeiro e de operações da Companhia AIX Participações 2001 a 2006. Diretor Superintendente da Braspérola Indústria e Comércio S.A. Membro da Diretoria Executiva da Vale S A (1992 a 1997) eleito Diretor Presidente no período de transição pós privatização. Atuou como conselheiro de administração nas empresas: Rio Doce Limited, Vale do Rio Doce Alumínio, Rio Doce Geologia, Aço Minas, Bahia Sul Celulose, Salobo Metas, Bolsa de Valores do Rio de Janeiro – Câmara de liquidação e Custódia, Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI) e Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA). Na AEGEA atua como membro do Conselho de Administração e coordenador do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. O Sr. Anastácio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer;

Antonio Kandir - CPF: 146.229.631-91

Graduado em Engenharia Mecânica de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Mestre em Economia pela UNICAMP e Doutor em Economia pela UNICAMP. O Sr. Antonio foi Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Deputado Federal, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, Governador Brasileiro no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Secretário Especial de Política Econômica, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, diretor da Kandir e Associados S/C Ltda. e coordenador de estudos da Itaú Planejamento e Engenharia. Trabalhou também como professor da UNICAMP, da PUC/SP e *Assistant Faculty Fellow* na Universidade de Notre Dame (USA). Atualmente participa dos Conselhos de Administração das empresas GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A., CPFL Energia S.A., CSU Cardsystem S.A., COIMEX Empreendimentos e Participações Ltda.

e MRV Engenharia e Participações S/A. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Gestão de Pessoas. O Sr. Antonio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer;

Eduardo José Bernini – CPF: 943.941.648-34

Graduado em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA/USP, 1980) e Mestre em Políticas Públicas pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo (FGV-EAESP-MPGPP, 2015). É Conselheiro de Administração Certificado por Experiência pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2009). Foi Diretor Presidente do Grupo AES no Brasil, da EDP-Brasil, da VBC Energia e da Eletropaulo, além de Secretário Adjunto de Energia no Ministério de Minas e Energia (1994) e no Governo de São Paulo (1995/1996). Atualmente é membro dos Conselhos de Administração da AEGEA Saneamento S.A (no qual coordena o Comitê de Assuntos Regulatórios), da Usina Coruripe, em ambas como conselheiro independente, e do Conselho de Administração da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (*pro bono*). Desde 1995 atua em Conselhos de Administração (nos setores de energia, incorporação imobiliária e de infraestrutura), inclusive como Presidente do Conselho. O Sr. Eduardo não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Fernando Magalhães Portella - CPF: 748.442.108-15

Graduado em Agronomia pela UNESP, possui MBA Executivo pela Columbia University e é ex-aluno da Harvard Business School, onde participou do The General Management Program, entre fevereiro e maio de 2000, e o Programa Líder Corporativo, em março de 2006. Foi Diretor Executivo do Banco Citibank S.A. entre 1986 e 1992, sócio da Gemini Consulting de 1992 a 1996 e CEO do Grupo de Comunicação “O Dia” (de 1996 a 2003). Também foi membro do Conselho de Administração da Associação Nacional de Jornais (ANJ) no período 1996-2003 e presidente da Associação Brasileira de Marketing e Negócios de janeiro de 1999 a dezembro de 2000. Atuou como CEO do Grupo de Mídia da Organização Jaime Câmara (janeiro de 2004 a janeiro de 2011, bem como CEO da Telemar Participações (abril de 2014 a setembro de 2015), CTX / Contax Participações (abril de 2014 a março de 2016) e Grupo Jereissati (fevereiro de 2011 a março de 2016). Atualmente é membro do Conselho de Administração da Jereissati Participações (JPSA3), da Coimex Participações, da RPP Médios y Comunicação e do GRUPO WLM participações (WLMm4). O Sr. Portella não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Serafim Spinola Santos - CPF: 093.068.627-68

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, mestre em engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ, atendeu a cursos de pós-graduação em Administração de Empresas no INSEAD (França) e de extensão universitária com foco em finanças e investimentos na *London Business School*. Atualmente é membro independente do Conselho de Administração da João Fortes Engenharia,

prestadora de serviços de engenharia e do Banco do Brasil. O Sr. Luiz é, ainda, vice-presidente da ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas), representando-a no Conselho de Regulação das Companhias Abertas da referida entidade ANBIMA; membro do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa). Em 2014 tomou posse como um dos membros do CAF - Comitê de Aquisições e Fusões. Foi sócio do UBS Capital Americas, empresa atuante no setor de pesquisa e desenvolvimento, de 1998 a 2002 e da Brasilpar, companhia que presta assessoria financeira, de 1981 a 1997, além de ter participado do conselho da agência de *rating* Fitch do Brasil, de 1994 a 2002. De 1977 até 1981, foi superintendente da CVM, chefiando a área de Relações com o Mercado e Intermediários. De 1974 a 1977 trabalhou no BNDES, como superintendente de operações e, de 1972 a 1974, trabalhou no Banco de Boston, como gerente de operações internacionais. Já foi conselheiro das seguintes companhias: Metalúrgica Gerdau, Líder Taxi Aéreo, Springer, *FPI-Food Processing International* e Banco Sudameris. É sócio da Flex Parque SPE Ltda., Companhia de investimentos sediada no Uruguai. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e membro do Conselho de Administração. O Sr. Luiz não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Ronald Schaffer - CPF: 110.353.118-28

Graduado em Administração de Empresas pela FGV-SP e extensão em Economia pela Universidade de São Paulo, construiu carreira em multinacionais, iniciando na empresa Carl Zeiss na Alemanha, e depois no Brasil, nas empresas Krupp Thyssen, Refinações de Milho Brasil, Unilever, Mattel e Indra. Ocupou posições de Controller, Diretor Administrativo Financeiro e CFO nas referidas empresas. No Terceiro Setor, com passagens nas entidades filantrópicas Fundação Make-A-Wish, Fundação Visconde de Porto Seguro, atualmente é Mentor na Endeavor, Membro do Conselho Deliberativo do Hospital Alemão Oswaldo Cruz e do Conselho Consultivo da AACD - Associação de Assistência à Criança com Deficiência. Também integra os Comitês de Auditoria e Riscos dos referidos hospitais. Na AEGEA atua como Conselheiro de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria. Também é Sócio e Diretor Geral da Editora Capivara Ltda. O Sr. Ronald não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Anexo II – Declaração de desimpedimento

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE nº 35.300.435.613

TERMO DE POSSE

Para fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **Fábio Galindo Silvestre**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28659503-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 216.417.038-57, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, caso reeleito como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, estarei apto a assinar o Termo de posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

I – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);

II – não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III– atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001 é o local onde receberei citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

FÁBIO GALINDO SILVESTRE

Presidente do Conselho de
Administração

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE nº 35.300.435.613

TERMO DE POSSE

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **Anastácio Ubaldino Fernandes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº M1085903 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 133.412.006-49, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, caso reeleito como membro do Conselho de Administração da Companhia, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

I – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);

II – não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III– atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001 é o local onde receberei citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

ANASTÁCIO UBALDINO FERNANDES FILHO

Conselheiro

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE nº 35.300.435.613

TERMO DE POSSE

Para os fins do artigo 2º da instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **Antônio Kandir**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.866.700-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 146.229.631-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.633, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, caso reeleito como membro do Conselho de Administração da Companhia, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

I – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);

II – não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III– atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001 é o local onde receberei citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

ANTÔNIO KANDIR

Conselheiro

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58
NIRE nº 35.300.435.613

TERMO DE POSSE

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **Eduardo José Bernini**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 6.963.850-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 943.941.648-34, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, caso reeleito como membro do Conselho de Administração da Companhia, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

I – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);

II – não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001 é o local onde receberei citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

EDUARDO JOSÉ BERNINI

Conselheiro

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE nº 35.300.435.613

TERMO DE POSSE

Para fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **Fernando Magalhães Portella**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 5.445.336-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 062.844.928-39, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, caso reeleito como membro do Conselho de Administração da Companhia, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

I – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);

II – não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III – atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001 é o local onde receberei citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

FERNANDO MAGALHÃES PORTELLA

Conselheiro

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE nº 35.300.435.613

TERMO DE POSSE

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002, declaro que, eu, **Luiz Serafim Spinola Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2081890 SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 093.068.627-68, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, caso reeleito como membro do Conselho de Administração da Companhia, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

I – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);

II – não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III– atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001 é o local onde receberei citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS

Conselheiro

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58

NIRE nº 35.300.435.613

TERMO DE POSSE

Para os fins do artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2012, declaro que, eu, **Ronald Schaffer**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 7.899.195 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 110.353.118-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, caso reeleito como membro do Conselho de Administração da Companhia estarei apto para assinar o Termo de Posse a que se refere à legislação aplicável, atestando que:

I – não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);

II – não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações;

III– atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações; e

IV – não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins do parágrafo segundo do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001 é o local onde receberei citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

RONALD SCHAFFER

Conselheiro

Fábio Galindo Silvestre
Presidente do Conselho de Administração

Relações com Investidores

ri@aegea.com.br

+55 11 3818-8150

www.aegea.com.br/ri



www.twitter.com/aegeasaneamento



www.facebook.com/aegeasaneamento



www.youtube.com/aegeasaneamento



Aegea Saneamento e Participações S.A.